



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

A GEOGRAFIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL: A PERSISTÊNCIA DO PATRIARCALISMO NA CONTEMPORANEIDADE

Autores: VICTORIA CAROLINE VIDAL, LERICA MARIA MENDES VELOSO, CHRISTIAN YAGO VIEIRA DE SOUZA, ÉDILA THAIS MAGALHÃES BASTOS

Introdução

A violência é analisada por diversos pesquisadores, como Drumond Júnior (1999), Barreto (2004) e Gomes (2016), de diferentes áreas do conhecimento, a citar o Direito, História, Sociologia, Geografia, dentre outras. Especificamente a Geografia enquanto ciência que estuda o espaço analisa a violência a partir de sua distribuição socioespacial. A violência no espaço urbano brasileiro pode ser entendida como um problema decorrente dos processos de urbanização e industrialização que ocorreram de maneira desordenada, gerando alguns problemas urbanos, como ausência de infra-estrutura, precariedade em fornecimento de serviços e acesso a equipamentos urbanos, aumento das taxas de violência, entre outros.

Nesse sentido, em conformidade com Drumond Júnior (1999) há uma relação entre a espacialidade e a violência, pois nota-se que as localidades com maior ocorrência de criminalidade e violência apresentam problemas relacionados às condições de moradia e deficiência de equipamentos e serviços urbanos, além de baixos índices de escolaridade e nível de renda. (DRUMOND JÚNIOR, 1999).

A violência no espaço urbano tem gerado o sentimento de insegurança e medo por parte dos cidadãos, sendo as crianças, mulheres e idosos os grupos mais vulneráveis, logo os mais afetados pelas diversas formas de violência. Nesse contexto, é pertinente salientar a violência contra a mulher.

A perpetuação da violência contra mulher na atualidade é reflexo dos resquícios do patriarcalismo que cultiva uma concepção de superioridade do sexo masculino perante o sexo feminino, definindo assim os papéis do homem e da mulher na sociedade.

Assim, Barreto (2004) elucida que o patriarcalismo pode ser entendido como sistema basilar sobre o qual toda sociedade contemporânea se assenta, presente marcadamente na cultura, sendo institucionalizada uma autoridade imposta do homem sobre a mulher e filhos no ambiente familiar, transpondo para toda a organização da sociedade em seus diferentes segmentos, seja no mercado de trabalho, nas instituições estatais ou nos meios privados.

Assim, instaurou-se a cultura patriarcal em que a mulher era e é ensinada a ser responsável pelo ambiente privado/doméstico, ou seja, o afazer doméstico, a maternidade, gerencia das relações internas da família como educação dos filhos. Enquanto o homem é responsável de oferecer todo o suporte econômico que a família necessita. Essa situação ocasionou a dependência econômica da mulher do seu cônjuge, em que sua função se restringia apenas a satisfazer as necessidades dele. (BARRETO, 2004).

A cultura patriarcal refletiu-se também na questão da sexualidade, pois a sociedade, historicamente, exige o recato da mulher e a julga quando esta demonstra prazer sexual, sendo sua função apenas de ter filhos, dessa forma demonstrar o prazer seria exclusividade do homem. Assim, a mulher foi objetificada pelo homem, sendo vista como alguém que estaria ao seu dispor para satisfazer as suas necessidades sexuais, independentemente de seu consentimento. (DIOTTO; SOUTO, 2016).

Nos dias atuais, entre as leis que visam proteger a mulher contra qualquer tipo de violência, como a Lei Maria da Penha Lei n.º 11.340/06, há também a Lei n.º 12.015/09 Art. 213 do Código Penal que prevê:

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, sendo a pena de 6 a 30 anos de reclusão, dependendo da idade da vítima e se resultou na morte da mesma. (Código Penal, art. 213, 2009).



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Assim, a lei acerca do estupro abrange todas as mulheres, sem nenhuma distinção, e incluem também os homens como vítimas, sendo que o ato não consiste apenas na penetração peniana, mas em qualquer ato que constranja a vítima.

O surgimento e divulgação da expressão “Cultura do Estupro”, foi realizada pelo movimento feminista que iniciou a utilização desta durante a segunda onda feminista nos Estados Unidos na década de 1970. Tal expressão é empregada para apontar comportamentos, sejam eles sutis ou explícitos, que silenciam ou relativizam a violência sexual contra a mulher. Ou seja, “a naturalização dos comportamentos e assédios sexuais contra a mulher” (SOUZA LEITE, 2016).

O presente trabalho tem por objetivo contribuir para o debate acerca da desconstrução da Cultura do Estupro e da naturalização do mesmo que ocorre por meio da culpabilização da vítima e da objetificação da mulher e analisar os dados referentes ao ato criminoso divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e de demais pesquisadores da temática.

Material e métodos

A metodologia utilizada consiste em revisão bibliográfica das temáticas: estupro e patriarcalismo (BARRETO, 2004; DIOTTO; SOUTO, 2016). Ademais foram usados como base de dados os estudos realizados por CERQUEIRA; COELHO; FERREIRA (2017), pelo Anuário de Segurança Pública realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e dados do Mapa da Violência 2018 fazendo o recorte temporal de 2011 a 2016.

Resultados e discussão

Em consonância com os dados registrados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado em 9 de agosto de 2018, referentes ao ano de 2017, constatou-se a ocorrência de 60.018 casos de estupro no Brasil, com aumento de 8,4% em relação à 2016, que registrou 49.497 casos, enquanto que em 2015 foram registrados 45.460 casos com uma redução de 10% em relação à 2014, em que foram registradas 50.438 ocorrências.

De acordo com o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA “Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no Sistema de Saúde entre 2011 e 2014” realizadas por Daniel Cerqueira, Danilo de Santa Cruz Coelho e Helder Ferreira (2017), constatou-se que 88,5% das vítimas de estupro são mulheres. Dos casos registrados 50,7% ocorrem contra menores de 13 anos com queda para 19,4% na adolescência e aumento para 29,9% na fase adulta.

Além disso, o Mapa da Violência 2018 desenvolvido por CERQUEIRA; LIMA; BUENO *et. al.* (2018), com base nos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde que registrou 22.918 casos e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que apontou 49.497 ocorrências, evidencia, respectivamente os estados com os maiores índices de estupro no ano de 2016, sendo eles: Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná. Conforme pode ser observado na Tabela 1.

Devido à globalização da mídia e dos meios de comunicação em massa, o acesso a diversos tipos de informações tornou-se mais viável, abrangendo mesmo as classes mais pobres da sociedade e permitindo que mais pessoas se conscientizassem acerca do estupro como consta na nova lei nº 12.015/09 em que este não consiste apenas na penetração vaginal, mas também abrange o sexo anal, oral, beijo ou qualquer outra forma de intimidade sem consentimento, tendo por consequência, o aumento das notificações nos postos de saúde e de denúncias junto à polícia.

Há de se destacar que tais números considerados até o presente momento são parciais devido à grande subnotificação dos casos, tendo em vista o tabu envolvendo o problema e o medo que a vítima tem de sofrer represálias pela sociedade.

Outro ponto que merece ser destacado diz respeito à punição do agressor. Esta punição, em muitos casos, ainda, está atrelada à condição socioeconômica e conduta da vítima, o que acaba por vezes na “inversão dos papéis”, ou seja, dependendo de como a vítima (mulher) se comportou, a pena do agressor é reduzida. Tal situação possui decorrências alarmantes e ainda assim o termo vitimização é usado de forma pejorativa para menosprezar a gravidade do ato.

Com isso, procura-se na vítima motivos que justificariam a violência sexual, colocando-a como culpada pela conduta do perpetrador, logo, amenizando a punição do agressor, inserindo-o novamente à sociedade, como se tivesse tido uma conduta aceitável. (OLIVEIRA; CANUTO; SOUZA *et al.*, 2015).



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Desta forma, é analisada a vestimenta da vítima, se possui o hábito de sair e beber a noite e pela forma com a qual lida com a sua sexualidade. Assim, o delito cometido contra uma mulher recatada causa mais repúdio à sociedade do que contra uma mulher que se veste com roupas curtas e justas, com maquiagens extravagantes e que constantemente troca de parceiro (a) sexual, desconsiderando-se, porém, que mulheres que utilizam burcas também são agredidas sexualmente. A vitimização é um ato discriminatório com a violentada além de que, ao amenizar o delito, conseqüentemente, este é banalizado. (DIOTTO; SOUTO, 2016).

Assim sendo, a Cultura do Estupro não tem relação apenas com a prática do crime, mas também, com todas as formas de violências cotidianas que agridem a liberdade e reprimem a sexualidade da mulher, tentando estabelecer e afirmar sua “inferioridade” perante o sexo masculino. Logo, a Cultura do Estupro tem suas raízes firmadas no pensamento patriarcal visto que o estupro ocorre devido à objetificação do corpo da mulher além de uma parcela da sociedade julgar a vítima como provocadora da agressão.

Considerações finais

Pode-se auferir que a violência sexual contra a mulher decorre da desigualdade de gênero em que o homem pratica esse delito para impor o seu sentimento de poder e posse sobre a mulher. Apesar de a mulher ter conquistado, paulatinamente, mais espaço na sociedade, o estupro continua porquanto está enraizado no seio da sociedade, fazendo parte da cultura, visto que permanece o ideal patriarcalista de objetificação da mulher e do seu corpo como sendo propriedade de um homem, bem como, pela prática de culpabilização da vítima, logo, privando-a de sua autonomia e liberdade.

Ademais, apesar de os dados serem de registros administrativos, estes demonstram a gravidade do problema da violência de gênero no país. Sendo assim, é necessário ações intersetoriais, não apenas envolvendo a saúde pública e a polícia, mas também a assistência social bem como, e principalmente, o sistema educacional para que possamos diluir o resquício do patriarcalismo ainda presente na sociedade, adotando o ideal de igualdade de gêneros.

A Geografia é pertinente às temáticas por evidenciar as áreas de maiores conflitos sociais e suas conseqüências na produção do espaço, ao passo que possibilita, por exemplo, a partir dos registros de ocorrência de crimes violentos, – como o estupro- a elaboração de políticas públicas.

Agradecimentos

Agradecemos a Deus pela sua infinita bondade, ao Programa Residência Pedagógica - UNIMONTES e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) pelo apoio financeiro.

Referências bibliográficas

BARRETO, M.P.S.L., Patriarcalismo e o feminismo: uma retrospectiva histórica. **Revista Àrtemis**, v.18, n. 1, p. 64-73, 2004.

BRASIL. Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o TítuloVI da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei n. 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Lei – Planalto, Brasília, DF, 2009. Disponível em: .Acesso em: 29 out. 2017.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz; FERREIRA, Helder. Estupro no Brasil: , autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p.24-48, fev. 2017.

CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; et al. **Mapa da Violência 2018** . Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf. Acesso em: 15 out. 2018.

DIOTTO, Nariel; BUZATTI SOUTO, Raquel. Aspectos Históricos e Legais sobre a Cultura do Estupro no Brasil. **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016.

DRUMOND JÚNIOR, Marcos. Homicídios e desigualdades sociais na cidade de São Paulo: uma visão epidemiológica. **Saúde e Sociedade**, v. 8, n. 1, p. 63-81, 1999.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. (11º; 10º; 09; 08º) Edição. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

GOMES, Pedro Ivo Jorge. **Território, Criminalidade e tráfico de drogas ilícitas em Montes Claros/MG**. 2016

OLIVEIRA, F. M. A. ; CANUTO, I. V. ; SOUZA, M. A. A. ; VASCONCELOS, V. L. . O Crime De Estupro e a Cultura De Culpabilização Da Vítima. **VIII Encontro de Pesquisa e Extensão da Faculdade Luciano Feijão**, 2015.

SOUZA LEITE, Taís de. Cultura do estupro: A desconstrução das categorias sociais da mulher. **Anais do Simpósio Linguagens e Identidades da/na Amazônia Sul-Occidental**, n. 1, 2016.

Tabela 1. Número de vítimas de estupro notificado ao Sinan e denunciado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2016.

Brasil: número de vítimas de estupro registradas no Sinan e número de crimes de estupro coligidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - 2016		
	Nº de vítimas Sinan	Nº de crimes FBSP
Brasil	22.918	49.497
Acre	215	-
Alagoas	443	500
Amapá	1082	385
Amazonas	156	930
Bahia	1511	2709
Ceará	121	1538
Distrito Federal	544	666
Espírito Santo	270	188
Goiás	598	670
Maranhão	434	995
Mato Grosso	131	1614
Mato Grosso do Sul	113	1458
Minas Gerais	1168	3926
Pará	230	3002
Paraíba	137	376
Paraná	917	4164
Pernambuco	2100	1976
Piauí	559	653
Rio de Janeiro	1588	4308
Rio Grande do Norte	4088	206
Rio Grande do Sul	1928	4144
Rondônia	875	790
Roraima	1460	234
Santa Catarina	300	3084
São Paulo	356	10.055
Sergipe	861	541
Tocantins	733	385

Fonte: Atlas da Violência, 2018.